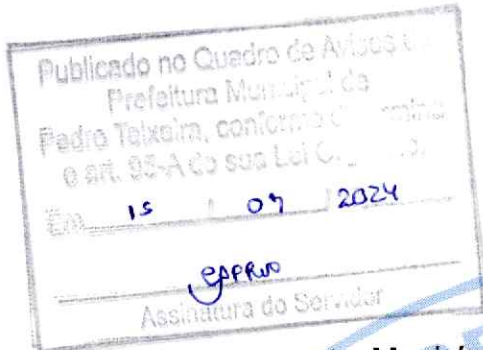




# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000  
Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Portaria N° 025 de 15 de julho de 2024



## “DESIGNA E HOMOLOGA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PEDRO TEIXEIRA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O prefeito do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com base no art, 44, IV da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 159 de 27 de Maio de 1997 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Art. 1º-** Ficam designados como membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Pedro Teixeira os seguintes representantes:

### **I - Representantes do Poder Público:**

a) Secretaria de Administração:

Titular: Danilo Cristifon da Silva

Suplente: Leticia Aparecida Mendes de Araujo

b) Secretaria de Educação:

Titular: Mauro José de Oliveira

Suplente: Joissiy Cristina de Oliveira

c) Secretaria de Obras:

Titular: Jose Costa De Oliveira

Suplente: Diego Augusto Zeferino Pereira

### **II - Representantes da Sociedade Civil:**

a) Escola Municipal Sebastiao de Paula:

Titular: Valnete Lucia Pelegrino

Suplente: Dilceia Aparecida Lucinda



# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

b) Escola Estadual de Ensino Médio de Pedro Teixeira:

Titular: Sandro Sales

Suplente: Claudia Lourdes de Paula Almeida

c) Paróquia de Pedro Teixeira:

Titular: Helen Cristina Alves Moreira de Oliveira

Suplente: Rosiléia Helena de Souza Ramos Oliveira

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Pedro Teixeira, terão mandato de três (03) anos, permitida reconduções;

**Art. 3º** - O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

**Art. 4º** - O Presidente, o Vice-presidente e o Secretário do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Pedro Teixeira, serão eleitos por seus membros;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pedro Teixeira, 15 de julho de 2024.

*Reinaldo Manoel de Oliveira*  
**Reinaldo Manoel de Oliveira**  
Prefeito